



MUNICÍPIO DE
Estado do Paraná

SÃO JORGE D'OESTE

www.pmsjorge.pr.gov.br / CPNJ 76.995.380/0001-03



Ofício n.º 117/2014

São Jorge D'Oeste, 28 de abril de 2014.


À Sua Excelência o Senhor
OSMAR MARMITT
Presidente da Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste
São Jorge D'Oeste – PR

Ref.: Encaminha Projeto de Lei nº 012/2014

Senhor Presidente,
Senhores vereadores.

1. Encaminhamos para análise e aprovação os **Projeto de Lei nº 012/2014**.
2. Segue anexo ao projeto a justificativa para o mesmo.
3. Contando com a especial atenção de Vossa Excelência, antecipadamente agradecemos, renovando os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Gilmar Paixão
Prefeito

Declaro que recebi

Data 30 / 04 / 2014

Ass. 

**Câmara Municipal de
São Jorge D'Oeste -Pr.**
CNPJ 02.232.834/0001-58
Fone (46) 3534-1072



MUNICÍPIO DE
Estado do Paraná

SÃO JORGE D'OESTE

www.pmsjorge.pr.gov.br / CPNJ 76.995.380/0001-03



Declaro que recebi

Data 30 / 04 / 2014

Ass. _____

PROJETO DE LEI Nº 012/2014

**Câmara Municipal de
São Jorge D'Oeste -Pr.**

CNPJ 02.232.834/0001-58

Fone (46) 3534-1072

**Autoriza o Chefe do Poder Executivo a
conceder o direito de uso do veículo e dá
outras providências.**

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, **Gilmar Paixão**, Prefeito de
São Jorge D'Oeste – PR, sanciono a seguinte:

*APROVADO PE UNANIMIDADE
EM 2ª VOTAÇÃO NA SESSÃO
ORDINÁRIA DO DIA 02-05-2014
LEI
#*

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a conceder o direito de uso do veículo marca/modelo VW Gol Special, Espécie/Tipo Pas/Automóvel, placa AJH 3620, com ano de fabricação 2000, modelo 2000, combustível a gasolina, cap/pot/cil 5P/55CV, cor Cinza, chassi 9BWCA15X9YP109605, à Cooperativa de Leite da Agricultura Familiar de São Jorge D'Oeste, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.488.653/0001-85, sediada na Rua das Américas, 347 - Centro, neste município de São Jorge D'Oeste.

Parágrafo único: A concessão de uso será gratuita, com vencimento em 31/12/2024, podendo ser prorrogada por interesse do município, por quantas vezes forem necessárias.

Art. 2º. A concessão se dará com dispensa de licitação e observará as seguintes condições resolutórias:

I - que o veículo ora concedido seja utilizado única e exclusivamente para os fins a que se propõe, ou seja, para o cumprimento das atividades da Cooperativa de Leite da Agricultura Familiar de São Jorge D'Oeste;



II - que o veículo não seja alterado, transferido, cedido e/ou sublocado a terceiros durante seu prazo de vigência;

III - que a entidade não tenha suas atividades paralisadas por período superior a 90(noveenta) dias;

IV- que o veículo seja mantido e conservado em perfeitas condições de uso.

Art. 3º. A partir da formalização do Termo de Concessão a Cooperativa de Leite da Agricultura Familiar de São Jorge D'Oeste fluirá plenamente do uso o veículo e responderá por todos os encargos, despesas e responsabilidades civis, criminais, administrativos, tributários e previdenciários que venham a incidir sobre o veículo.

Art. 4º. A Cooperativa de Leite da Agricultura Familiar de São Jorge D'Oeste a partir da formalização do Termo de Concessão fica responsável pela manutenção e conservação do veículo, bem como os gastos porventura ocorridos com reposição de peça

Art. 5º. Resolve-se, a qualquer tempo, a concessão com o descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no art. 2.º desta Lei, retornando o veículo imediatamente ao município.

Art. 6º. Revogam-se disposições em contrário.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste – PR, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze (2014), 51º ano de emancipação.

Gilmar Paixão
Prefeito



MUNICÍPIO DE
Estado do Paraná

SÃO JORGE D'OESTE

www.pmsjorge.pr.gov.br / CPNJ 76.995.380/0001-03



JUSTIFICATIVA

PL N° 012/2014

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Trata o presente projeto de Lei da cessão em direito de real de uso de veículo pertencente ao município conforme discriminado no projeto de lei.

Sabedores do papel e dos relevantes serviços que tal cooperativa desenvolve especialmente no fomento a agricultura familiar, para que a mesma venha a desempenhar um trabalho ainda melhor precisamos melhorar a sua estrutura com a cedência desse veículo.

Gilmar Paixão
Prefeito Municipal